



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
CEP. 38435.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1
0003

LEI Nº 168/96

AUTORIZA AO EXECUTIVO A PROMOVER ALTERAÇÃO NO USO E DESTINAÇÃO DO SOLO DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Araporã-Mg., através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a promover a alteração na destinação do Terreno de sua propriedade, situado no Bairro Centro, constante do Anexo I "Memorial Descritivo de Loteamento", passando da categoria de "bem de uso agrário" para "bem dominical".

Artigo 2º - Fica, o Executivo Municipal, após a alteração constante do art. 1º, a promover o parcelamento ou loteamento do terreno, constante do Anexo I, do Bairro Centro, afetando a sua destinação ao assentamento de residências e comércio varejista, conforme projeto descritivo constante do Anexo II.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

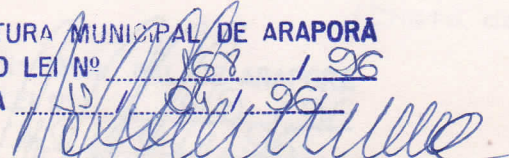
Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 11 DE ABRIL DE 1996


VALDIR INACIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)


RAQUEL DA SILVA
(Chefe de Gabinete)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 168 / 96
DATA 13 de Maio de 1996


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal